



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Aviso n.º 13998/2020

Sumário: Concurso para admissão aos cursos de formação de oficiais do regime de contrato especial da Força Aérea — 2020.

Concurso para Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato Especial da Força Aérea — 2020

1 — Todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente concurso só produzem efeitos a partir do momento em que seja publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, que fixa o número de vagas para admissão, durante o ano de 2020, de cidadãos para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de contrato, na modalidade de regime de contrato especial (RCE) na Força Aérea.

2 — Nos termos do artigo 255.º do EMFAR e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 75/2018, de 11 de outubro e da Portaria n.º 245/2014, de 25 de novembro, torna-se público que se encontra aberto o concurso para a admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato Especial da Força Aérea (CFO/RCE) de 2020, com destino à categoria de oficiais do RCE da Força Aérea, para as especialidades de médicos dentistas (MEDDENT) e médicos veterinários (MEDVET), conforme quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante, sujeitas a confirmação após aprovação pelo despacho referido no parágrafo anterior.

3 — No ano de 2020 está prevista a realização de uma incorporação, com início em 16 de novembro, de acordo com a seguinte calendarização:

- 3.a) Até 2 de outubro de 2020, fase de candidaturas;
- 3.b) Até 30 de outubro de 2020, publicação da lista de seriação;
- 3.c) Em 13 de novembro de 2020, publicação da lista de candidatos admitidos.

4 — As condições de admissão são as seguintes:

- 4.a) Ter nacionalidade portuguesa;
- 4.b) À data da incorporação, ter no máximo a seguinte idade:
 - 4.b1) 27 anos;
 - 4.b2) 35 anos, para os cidadãos provenientes da reserva de disponibilidade ou que se encontrem na efetividade de serviço;
- 4.c) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
- 4.d) Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
- 4.e) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- 4.f) Estar em situação militar regular;
- 4.g) Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações, constantes no anexo B ao presente aviso, que dele faz parte integrante;

4.h) Ter a seguinte estatura mínima:

4.h1) 1,60 m para o género masculino;

4.h2) 1,56 m para o género feminino;

4.i) Não possuir qualquer forma de arte corporal visível nas mãos, pescoço, rosto e cabeça ou que ponha em risco o serviço e a segurança no trabalho, ou que contenha símbolos de qualquer natureza ofensiva, ou que ponham em causa a ordem, disciplina, a moral, a coesão, o prestígio e a imagem das Forças Armadas, nomeadamente conteúdos discriminativos em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual ou que evidenciem afiliação a partidos políticos;

4.j) Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas;

4.k) Ter inscrição ativa, na Ordem dos Médicos Dentistas ou na Ordem dos Médicos Veterinários, respetivamente.

5 — A Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso.

6 — Os candidatos apresentam a sua candidatura através de uma das seguintes vias:

6.a) Eletronicamente no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em <https://www.emfa.pt/www/po/crfa/registo>;

6.b) Presencialmente no CRFA ou no seu Núcleo Norte;

6.c) Através do envio em correio registado com aviso de receção para uma das moradas indicadas no parágrafo 28., de acordo com o modelo disponível em <https://crfa.emfa.pt/downloads>.

7 — A candidatura é instruída com os documentos referidos no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

8 — Só são convocados para realizar provas de classificação e seleção os candidatos que conjuntamente com a formalização da candidatura entreguem cópia da carta ou certidão de curso referida no ponto 5. do anexo C, sendo os restantes candidatos notificados da sua inadmissão ao concurso.

9 — Após a formalização da candidatura, os candidatos admitidos a concurso são notificados por SMS e mensagem de correio eletrónico da data e local para prestação das provas de classificação e seleção, devendo proceder à confirmação das listas de convocação publicadas no sítio da Internet do CRFA em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa>.

10 — Quando convocados, no primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção, os candidatos devem entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei, que ainda se encontrem em falta, constantes do anexo C, sob pena de não realizarem as provas de classificação e seleção dessa incorporação.

11 — O certificado do registo criminal e a certidão do registo de nascimento devem constar de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta *online*.

12 — Os documentos entregues ou apresentados pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a entrega ou apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.

13 — Assiste à Comissão de Admissão do CFMTFA a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

14 — As provas de classificação e seleção têm uma duração previsível de 5 (cinco) dias e são constituídas por:

14.a) Provas de Avaliação da Condição Física (PACF);

14.b) Provas de Avaliação Psicológica (PAP);

14.c) Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI);



14.d) Inspeções Médicas (IM);

14.e) Prova de Avaliação Científica (PAC), de acordo com o anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

15 — À exceção da PACI, as provas de classificação e seleção têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado «Apto» ou «Inapto».

16 — Os candidatos que não satisfaçam o perfil psicofísico exigido, mas que revelem a possibilidade de evolução suscetível de o poder atingir nos três meses seguintes à prestação de provas, são classificados «A aguardar classificação», sendo convocados para prestar provas de classificação e seleção nos 10 dias subsequentes, sendo então classificados de «Apto» ou «Inapto».

17 — É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão do concurso.

18 — Nos termos do artigo 74.º do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

19 — As provas de classificação e seleção têm a validade de 9 meses. Os exames complementares de diagnóstico e avaliação biométrica realizados em sede de IM também têm a validade de 9 meses, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames.

20 — São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA, os candidatos que:

20.a) Não reúnam as condições de admissão;

20.b) Não apresentem todos os documentos referidos no anexo C até ao primeiro dia de realização de provas de seleção;

20.c) Não se apresentem pontualmente no local da realização das provas;

20.d) Forem considerados inaptos em qualquer uma das provas de classificação e seleção;

20.e) Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de realização das provas de classificação e seleção.

21 — Os candidatos considerados «Aptos» são seriados de acordo com os seguintes critérios, aplicados sucessivamente:

21.a) Candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo B:

21.a1) Habilitação prioritária, conforme indicado no anexo B;

21.a2) Com a mesma habilitação, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{2C_c + 1A_p + 7A_c}{10}$$

Para efeitos da fórmula anterior, considera-se que:

C — Classificação Final do Concurso;

C_c — Classificação do Curso de Licenciatura ou Mestrado;

A_p — Classificação da Prova de Avaliação Psicológica;

A_c — Classificação da Prova de Avaliação Científica.

21.b) Candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo B:

21.b1) Habilitação prioritária, conforme indicado no anexo B;

21.b2) Com a mesma habilitação, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada no parágrafo 21.a2);



21.b3) Em caso de igualdade de classificação no concurso, é dada preferência na admissão, sucessivamente:

21.b3.a) Aos militares na efetividade de serviço ou provenientes da reserva da disponibilidade, que tenham as habilitações que constituam condição especial de ingresso no RCE e a este concorram, face aos cidadãos provenientes da reserva de recrutamento;

21.b3.b) Aos candidatos com menor idade.

22 — Para efeitos de seriação dos candidatos, as classificações obtidas nas PAP são convertidas para uma escala crescente entre 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência, (1=20; 2=17; 3=14; 4=11; 5=9).

23 — A lista dos candidatos admitidos aos Cursos de Formação de Oficiais e dos eventuais reservas é aprovada por deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA e, após homologação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicada em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa>.

24 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

25 — Os candidatos aptos são notificados da seriação dos candidatos para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA.

26 — Das deliberações da Comissão de Admissão ao CFMTFA cabe reclamação e recurso hierárquico para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 1-A/2009, de 7 de julho (LOBOFA), republicada pela Lei Orgânica n.º 06/2014, de 1 de setembro.

27 — Das deliberações das Juntas Médicas cabe reclamação e recurso, nos termos do Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 731/72, de 16 de dezembro, com a redação dada pelas Portarias n.ºs 479/74, de 24 de julho, 528/81, de 29 de junho, e 609/87, de 16 de julho.

28 — Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita)
E-mail: crfa_recrutamento@emfa.pt

Núcleo Norte do Centro de Recrutamento
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º — 4200-313 Porto
Tel.: 225 506 120
E-mail: crfa_norte_rec@emfa.pt
Sítio da internet: <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Força Aérea, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de julho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

ANEXO A

Especialidades para a incorporação RCE de 2020

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos)
Médicos Dentistas (MEDDENT)	8
Médicos Veterinários (MEDVET)	8



ANEXO B

Tabela de habilitações

Especialidades	Ref. mínimo de Inglês	Habilitações
Médicos Dentistas (MEDDENT). . .	≥ 65 %	Mestrado ou licenciatura pré-Bolonha, no curso de Medicina Dentária.
Médicos Veterinários (MEDVET). . .	≥ 65 %	Mestrado ou licenciatura pré-Bolonha, no curso de Medicina Veterinária.

ANEXO C

Documentos a apresentar pelos candidatos

Documentos	Prazos
1 — Ficha de candidatura	Entrega até à data referida no parágrafo 3.a).
2 — Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte.	Apresentação em todas as Provas de Classificação e Seleção.
3 — Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que precedem a data de entrega.	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
4 — Certidão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega.	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
5 — Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal.	Entrega de cópia com a ficha de candidatura, devendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
6 — Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/downloads .	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
7 — Para candidatos na situação de reserva de disponibilidade ou na efetividade de serviço, da Marinha ou do Exército: (a) Nota de assentamentos (Marinha) ou folha de matrícula (Exército) completa, incluindo discriminação do registo disciplinar; (b) Certidão do teor das fichas de avaliação individual relativas ao serviço militar prestado.	Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
8 — Boletim de vacinas ou equivalente, atualizado de acordo com o plano nacional de vacinação.	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
9 — Cédula profissional com vinheta do ano corrente, emitida pela Ordem dos Médicos Dentistas ou pela Ordem dos Médicos Veterinários, respetivamente.	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocados.
10 — <i>Curriculum vitae</i> em modelo «europass»	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.

ANEXO D

Provas de Classificação e Seleção

1 — As Provas de Avaliação da Condição Física (PACF) visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do RCE da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com o seguinte:

1.a) De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

- 1.a1) Passagem do pórtico;
- 1.a2) Extensões de braços;

- 1.a3) Abdominais;
- 1.a4) Corrida de 2400 metros;

1.b) A prova de «Passagem do pórtico» é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtico (com 5 metros de altura, 6,15 metros de comprimento e 0,3 metros de largura) a passo, na posição de pé;

- 1.c) A prova de «Extensões de braços» tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto, pernas e pés unidos. A partir desta posição, realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem de estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90°;

- 1.d) A prova de «Abdominais» tem a seguinte execução técnica:

1.d1) O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto;

1.d2) A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90° com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo;

1.d3) À voz de «começar», dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

1.d4) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;

1.d5) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em 1 minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

- 1.d5.a) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
- 1.d5.b) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
- 1.d5.c) Se afastar as mãos dos ombros;
- 1.d5.d) Se levantar as nádegas do solo;

1.e) A prova «Corrida de 2 400 metros» consiste em percorrer a distância de 2 400 metros no menor espaço de tempo possível. Constitui motivo para interrupção imediata do teste quando:

- 1.e1) O executante declara:

- 1.e1.a) Estar exausto;
- 1.e1.b) Estar com náuseas ou vômitos;
- 1.e1.c) Estar com tonturas;

- 1.e2) O avaliador verifica que o executante:

- 1.e2.a) Apresenta sinais exteriores de exaustão;
- 1.e2.b) Apresenta uma palidez intensa;
- 1.e2.c) Aparenta estar com tonturas;
- 1.e2.d) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
- 1.e2.e) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício;



1.f) As PACF são classificadas de «Apto» ou «Inapto», de acordo com a tabela de aptidão apresentada a seguir, sendo considerado «Apto» o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no parágrafo 1.a), deste anexo:

Género	Classificação	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 2 400 m (min.)
Masculino	Apto	18	29	13:30
Feminino	Apto	10	26	15:00

1.g) Normas de organização:

1.g1) Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo (calção com perna e t-shirt com manga);

1.g2) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

1.g3) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;

1.g4) Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução;

1.h) O júri das PACF é nomeado pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea sob proposta do Diretor de Instrução da Força Aérea.

2 — As Provas de Avaliação Psicológica (PAP) visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas a que se destinam. As PAP compreendem provas perceptivo-cognitiva, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação, prova de grupo e a realização de entrevista. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA).

3 — As Inspeções Médicas (IM) visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de oficiais em RCE da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor. As deliberações sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes.

4 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) visa avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade. A prova e respetiva grelha de correção são elaboradas pela Escola de Línguas do CFMTFA, sendo a decisão sobre a classificação da prova assinada pelo Diretor do CPSIFA.

5 — Prova de Avaliação Científica (PAC):

5.a) A avaliação curricular e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC. As duas componentes da PAC são prestadas perante o respetivo júri, que as realiza e classifica, e que é constituído por três elementos, oficiais ou civis, com diferenciação técnica em medicina dentária e medicina veterinária, respetivamente, ou em especialidades afins. Os respetivos júris são nomeados pelo Comandante do Pessoal da Força Aérea, sob proposta do Diretor de Instrução da Força Aérea.

5.b) Os critérios de avaliação curricular são os seguintes:

5.b1) Classificação de Curso;

5.b2) Experiência profissional relevante;

5.b3) Trabalhos publicados em revistas ou similares, de reconhecido valor científico;

5.b4) Apresentação oral de trabalhos em congressos ou reuniões científicas de natureza similar;

5.b5) Presença em eventos científicos;

5.b6) Cursos de formação pós-graduada realizados por estabelecimentos de ensino superior ou instituições de formação médica;



5.c) A entrevista é constituída por questões de natureza teórica e casos práticos colocados oralmente pelo júri;

5.d) A PAC é classificada numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que:

5.d1) Obtenham classificação inferior a 70 pontos, na entrevista;

5.d2) Obtenham classificação inferior a 100 pontos, na média entre a entrevista e a avaliação curricular;

5.d3) Durante a entrevista os candidatos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam desligados ou ligados;

5.e) Aos candidatos que no decurso da prestação das provas violem o disposto no parágrafo anterior ou cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude é imediatamente suspensa a prestação da prova, sendo eliminados.

6 — As deliberações sobre as provas de classificação e seleção constituem-se como ato preparatório das deliberações da Comissão de Admissão do CFMTFA.

313482664